

PROTOCOLO N.º 10.698.551-0

PARECER CEE/CEB N.º 976/11

APROVADO EM 25/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ - EDUCAÇÃO

INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da

Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 658/11 - SUED/SEED, de 28 de abril de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 04 de novembro de 2010, no NRE de Telêmaco Borba, da Escola Municipal Regente Feijó - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Telêmaco Borba, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do ano de 2011 (fls. 02 e 167).

A Resolução Secretarial n.º 5284/08, de 17 de novembro de 2008, com base no Parecer n.º - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2009 (fls. 07).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino

Fundamental - Fase I.

Regime de funcionamento: período noturno.

- Regime de matrícula: em todas as áreas do

conhecimento.

- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.

Modalidade de oferta: presencial.

- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista

na matriz curricular.



3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 122).

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE FUNDAMENTAL -				
LOCAL: TELÊMACO BORBA				
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL				
MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA NRE: TELÊMACO BORBA				
NO DE IMPLANTAÇÃO: 2011 FORMA: SIMULTÂNEA				
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 H	ORAS			
CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL – EJA FASE	I			
ÁREAS DO CONHECIMENTO				
LÍNGUA PORTUGUESA (Arte e Educ. Física)				
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS				
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA	1200 Horas			
(Ciências, História, Geografia, História e	ETAPA ÚNICA			
Cultura Afro-brasileira e Indígena, História (Registro Manual no Siste				
do Paraná e Ens. Religioso)				
CARGA HORARIA TOTAL	1200 HORAS			
TURNO: DIURNO E NOTURNO				



- 4 O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 45 a 65, 134 a 135 e 116 a 120
- 5 Às folhas 67 a 69 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

ANO	ETAPA/CICLO/PERIODO/ SEMESTRE	MATRICULADOS	EVASÃO	CONCLUINTES
2009	1ª Etapa	12	7	5

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 71 e 133 a 134 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA				
ENSINO FUNDAMENTAL-FASE I						
Roseline de Jesus Pedroso	Pedagogia Especialização em Alfabetização Mestre em Educação	Coordenadora do Curso				
Débora Aparecida Assueiro Silva	Magistério	Docente				

8 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 23 a 26.

O relatório do Corpo de Bombeiros apresentou ressalvas, nesse sentido, consta às folhas 24 declaração do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e do Chefe da Divisão de Urbanismo de Telêmaco Borba, nos seguintes termos:

Informamos para fins de Trâmite dos processos de renovação de autorização de funcionamento de estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Telêmaco Borba que os projetos de prevenção de incêndios das Escolas Municipais e centros Municipais de Educação Infantil estão em fase de finalização e serão encaminhados para o início do processo licitatório em 03 de novembro de 2010.



9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 243/10 do NRE de Telêmaco Borba, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 147 a 157).

10 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB:

4ª SÉRIE 5º						TADAS
ANO	2007	2009	2007	2009	2011	
	4	5,8		4,2	4,5	

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 695/11 CEF/SEED (fls. 165), este relator é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Regente Feijó - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Telêmaco Borba, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano 2011.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 04 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar renovação.

Alerta-se que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações CEE/PR n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e n.º 05/10, aprovada em 03/12/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas à ressalva apresentada neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



DECISÃO DA CÂMARA A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator. Curitiba, 25 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad Presidente da CEB